



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Avenida Campos Salles, 1951 - Caixa Postal 21 - Fone (044) 251-1800 - CEP 86.720-000 -
Sabáudia - Pr - CNPJ/MF 01010823/0001-60

MENSAGEM Nº 012/2025

A oração é uma prática espiritual que transcende religiões específicas, sendo comum a diversas crenças que a utilizam como forma de intercessão, reflexão e conexão com o divino. Os Grupos de Oração representam espaços de união, espiritualidade e apoio mútuo, contribuindo significativamente para o fortalecimento de vínculos sociais e comunitários.

Esses grupos reúnem pessoas que compartilham experiências, buscam conforto espiritual e promovem valores como empatia, compaixão e solidariedade. Ao proporcionar momentos de reflexão e paz interior, os Grupos de Oração auxiliam na construção de uma sociedade mais harmônica e fraterna.

A instituição do “Dia dos Grupos de Oração” tem como objetivo reconhecer e valorizar essa prática, incentivando a participação da comunidade em atividades voltadas à espiritualidade e ao bem-estar coletivo. A data poderá ser marcada por eventos, cultos, palestras e ações que estimulem a união entre os cidadãos, respeitando a diversidade religiosa.

Além do aspecto espiritual, a celebração dessa data poderá impulsionar iniciativas sociais promovidas pelos Grupos de Oração e instituições religiosas, como campanhas de arrecadação de alimentos, roupas e outros itens para pessoas em situação de vulnerabilidade, promovendo a solidariedade e o compromisso com o próximo.

Diante disso, solicito a apreciação e aprovação deste projeto de lei, que visa instituir oficialmente o “Dia dos Grupos de Oração” no Município de Sabáudia, reconhecendo sua importância na promoção da paz, da união e do bem-estar social.

Sala de Sessões, aos vinte e dois dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco


Wesley Roberto Pereira Xandu
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA



PROTOCOLO GERAL 136/2025
Data: 22/04/2025 - Horário: 09:22
Legislativo - Inc 66/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Avenida Campos Salles, 1951 - Caixa Postal 21 - Fone (044) 251-1800 - CEP 86.720-000 –
Sabáudia – Pr – CNPJ/MF 01010823/0001-60

PROJETO DE LEI Nº007/2025

SÚMULA: Institui no Município de Sabáudia, Estado do Paraná, o “Dia dos Grupos de Oração”, a ser comemorado anualmente no primeiro domingo de agosto.

Art. 1º – Fica instituído, no Município de Sabáudia, Estado do Paraná, o “Dia dos Grupos de Oração”, a ser comemorado anualmente no primeiro domingo de agosto.

Parágrafo único: A data ora instituída passará a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Sabáudia.

Art. 2º – Fica o Poder Executivo autorizado a apoiar os eventos alusivos às comemorações do “Dia dos Grupos de Oração”.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 22 de abril de 2025


Wesley Roberto Pereira Xandu
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

PROTOCOLO GERAL 136/2025
Data: 22/04/2025 - Horário: 09:22
Legislativo - Ind 60/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Avenida Campos Salles, 1951 - Fone (043) 3151-1800 - Sabáudia - Pr
CNPJ/MF 01010823/0001-60

PARECER JURÍDICO

EMENTA: “Institui no Município de Sabáudi, Estado do Paraná, o “Dia dos Grupos de Oração”, a ser comemorado anualmente no primeiro domingo de agosto.

I. RELATÓRIO

Trata-se de parecer a respeito da legalidade e constitucionalidade referente ao **Projeto de Lei nº 007/2025** que tem como objetivo apresentado na mensagem “reconhecer e valorizar essa prática, incentivando a participação da comunidade em atividades voltadas à espiritualidade e ao bem-estar coletivo. A data poderá ser marcada por eventos, cultos, palestras e ações que estimulem a união entre os cidadãos, respeitando a diversidade religiosa”.

II. DA COMPETÊNCIA

Considerando que, o presente Projeto de Lei teve como iniciativa do Poder Legislativo conforme artigos 31, I e 53, I;

Artigo 31 - Cabe à Câmara, com a sanção do prefeito, dispor sobre as matérias de competência do Município e especificamente:

- I. Legislar sobre assuntos de interesse local, inclusive suplementar a legislação federal e estadual.

Artigo 53 – Não é admitido aumento de despesa prevista;

- I. Nos projetos de iniciativa exclusiva do Prefeito Municipal ressalvados as emendas do projeto de lei do orçamento anual, quando compatível com a lei de diretrizes orçamentária e com o plano plurianual.

Diante dos artigos acima o Projeto de Lei está de acordo com as normas regimentais, pois instituir o dia de “Oração” no Município de Sabáudia sendo um projeto de interesse público, e não haverá nenhum aumento de despesa para o Poder Executivo.

II. É O PARECER

Considerando que, existe do dia “Mundial da Oração” instituído na primeira sexta-feira do mês de Março e está em trâmite o Projeto de Lei nº 3456/2023 na Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Avenida Campos Salles, 1951 - Fone (043) 3151-1800 - Sabáudia - Pr
CNPJ/MF 01010823/0001-60

dos Deputados o dia do “Círculo de Oração” sendo instituído no todo dia 06 de Março com a devida justificativa nesta data e se aprovado será válido para todo território nacional. (em anexo)

Considerando que, diante das duas datas acima apresentada, se faz necessário a devida justificativa da escolha desta data, pois, o projeto de lei está instituindo o primeiro Domingo de Agosto como dia de “grupo de Oração”.

Considerando as razões trazidas acima, entendo que para ter legalidade é necessário a apresentação de justificativa da escolha da data do primeiro domingo de Agosto.

No entanto, que seja remetido para as Comissões responsáveis e assim redigir um parecer mais técnico a respeito do Projeto de Lei.

Por fim, cumpre esclarecer que todo o exposto trata-se de um parecer opinativo. HELY LOPES MEIRELLES, em sua obra “Direito Administrativo Brasileiro”, Editora Malheiros, ensina: “O parecer tem caráter meramente opinativo, não vinculando a Administração ou os particulares à sua motivação ou conclusões”.

É o parecer.

Sabáudia, 22 de Abril de 2025.


ANDRÉIA DOS SANTOS ESTRALIOTO
Procuradora Jurídica



PROJETO DE LEI Nº , DE 2022

*Institui o Dia Nacional,
assim como considera
Patrimônio Religioso Cultural
e Imaterial o “Círculo de
Oração”.*

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º. Fica instituído o Dia Nacional do Círculo de Oração, a ser comemorado, anualmente, na data de 6 de março, em todo o território nacional.

Art. 2º. Ficam o “Círculo de Oração” da Assembleia de Deus, e as manifestações culturais religiosas a ela relacionadas, constituídos, respectivamente, como Patrimônio Cultural Material e Imaterial do Brasil.

Art. 3º. Fica o IPHAN – Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – autorizado a inscrever, nos livros competentes, os correspondentes eventos e manifestações culturais e religiosas, a ele ligados, para os devidos efeitos legais.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposta visa instituir o Dia Nacional, assim como





considera Patrimônio Religioso Cultural e Imaterial o “Círculo de Oração”, que tem sido um marco na história das Assembleias de Deus no Brasil.

Essa iniciativa ocorreu em 6 de março de 1942, quando a irmã Albertina Bezerra Barreto, membro da Igreja Assembleia de Deus em Recife (PE), convidou algumas irmãs da sua congregação, no bairro Casa Amarela, para a ajudarem em oração, em favor da sua filha Zuleide, que estava enferma.

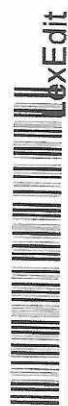
Conforme a matéria do portal “Mulher Cristã”, a menina não passaria dos oito anos. Ela não andava e não falava. Foi, então, que sete mulheres passaram a ajudar a irmã Albertina em oração. Assim, a criança cresceu, andou e viveu por 49 anos.

O nome “Círculo de Oração” foi dado pela própria irmã Albertina, inspirada por um folheto, que dizia: a oração é como um círculo nos céus. “Quando estávamos orando, lembrei-me da mensagem e disse: - Vamos circular os céus com as nossas orações”.

O início do movimento tornou-se um marco histórico, que se perpetuou no tempo, transmitindo fé e esperança a milhares de cristãos, no Brasil e no mundo, crescendo e estando presente em diversos países como: Argentina, Estados Unidos, Japão, alguns países da África, Venezuela e outros.

Ademais, o movimento proporciona um imenso trabalho assistencial em prol de comunidades carentes, por meio de arrecadação e distribuição de limentos e realização de bazares, além do apoio emocional por meio de escutas, aconselhamento, incentivos.

Constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto,





portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, nos quais se incluem, dentre outras, as formas de expressão; os modos de criar, fazer e viver. (art. 216, CF).

Importante salientar o quão este movimento é considerado valioso pelas pessoas vinculadas. Liga-se a um conjunto de expressões e práticas que remetem à história, à memória e à identidade desse povo. Proteger como patrimônio cultural significa proteger os bens representativos da história e da cultura deste grupo social. Instituir o “Dia Nacional”, promove novas ações e valoriza as que já são praticadas.

Por todo exposto, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões, de 2023.

Deputada Clarissa Tércio



Aos 04 dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco, às 16:30 horas, reuniram-se, Câmara Municipal de Sabáudia, os vereadores da referida comissão de Justiça e Redação, para uma reunião, com o objetivo de analisar o projeto de Lei do Legislativo nº 06/2025. Considerando que o projeto analisado está correto e o parecer jurídico desta Casa de Leis está de acordo com o mesmo, o parecer foi emitido de forma favorável. Sem mais para o momento a reunião foi encerrada com a assinatura de todos os presentes. Sabáudia, aos 04 dias do mês de abril, do ano de dois mil e vinte e cinco

Comissão de Justiça e Redação

Presidente: José Aparecido de Souza.....

Secretário: Denis Ricardo Manoeira

Relator: Alex Hernandes Valentin



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Avenida Campos Sales, 21 - Caixa Postal 21 - Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - Pr - CNPJ/MF 01010823/0001-60 - camarasabaudia@hotmail.com

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

MATÉRIA - Projeto de Lei do Legislativo nº 007/2025

SÚMULA – “*Institui no Município de Sabáudia, Estado do Paraná, o “Dia dos Grupos de Oração”, a ser comemorado anualmente no primeiro domingo de agosto.*”

PARECER LEGISLATIVO Nº 33/2025

O Projeto de Lei do Legislativo n.007/2025, traz como prerrogativa o reconhecimento e valorização quanto as práticas de orações, visando incentivar “a participação da comunidade em atividades voltadas à espiritualidade e ao bem-estar coletivo.

Verifica-se que o projeto é **constitucional e legal**, uma vez que pode ser proposto por iniciativa do Poder Legislativo, conforme constam nos artigos 31, inciso I, e artigo 53, inciso I da Constituição Federal.

O projeto de Lei já possui previsões em esferas Federais e Estaduais com dias instituídos para o mês de março, foi apresentada a justificativa quanto a necessidade de vincular este presente projeto de lei a data neste estipulada, e tendo em vista estes objetivos e justificativas que embasam este e sua importância para a comunidade sabaudiense, a Comissão, após analisar os artigos do Projeto de Lei n.007/2025 e discuti-los, delibera favoravelmente pela sua apreciação pelo Plenário, e consequente aprovação pelos nobres *edis*.

Sala das Sessões, aos 29 dias do mês de abril do ano de 2025

José Aparecido de Souza
Presidente

Denis Ricardo Manoeira
Secretário

Alex Hernandez Valentin
Relator



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

LEI Nº 899/2025

"Institui no Município de Sabáudia, Estado do Paraná, o "Dia dos Grupos de Oração", a ser comemorado anualmente no primeiro domingo de agosto."

A CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA, ESTADO DO ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica instituído, no Município de Sabáudia, Estado do Paraná, o "Dia dos Grupos de Oração", a ser comemorado anualmente no primeiro domingo de agosto.

Parágrafo único: A data ora instituída passará a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Sabáudia.

Art. 2º – Fica o Poder Executivo autorizado a apoiar os eventos alusivos às comemorações do "Dia dos Grupos de Oração".

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de maio de 2025.

EDSON HUGO
MANUEIRA:035379509
77

Assinado de forma digital por
EDSON HUGO
MANUEIRA:03537950977
Dados: 2025.05.16 11:16:03 -03'00'

EDSON HUGO MANUEIRA

Prefeito

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/1327v

ANO XIV – Nº 2649 – PÁG. 32 – SEXTA-FEIRA – 16 – 05 – 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

LEI Nº 899/2025

“Institui no Município de Sabáudia, Estado do Paraná, o “Dia dos Grupos de Oração”, a ser comemorado anualmente no primeiro domingo de agosto.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA, ESTADO DO ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica instituído, no Município de Sabáudia, Estado do Paraná, o “Dia dos Grupos de Oração”, a ser comemorado anualmente no primeiro domingo de agosto.

Parágrafo único: A data ora instituída passará a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Sabáudia.

Art. 2º – Fica o Poder Executivo autorizado a apoiar os eventos alusivos às comemorações do “Dia dos Grupos de Oração”.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de maio de 2025.

EDSON HUGO
MANUEIRA:035379509
77

Assinado de forma digital por
EDSON HUGO
MANUEIRA:03537950977
Dados: 2025.05.16 11:16:03 -03'03"

EDSON HUGO MANUEIRA

Prefeito

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”